



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Sandra Neide Lucas Rocha		
EMENTA: Autoriza a Célula de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação Básica a promover exames supletivos, em época especial, em favor de Caio Leonardo Lucas Rocha.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 00044431-6	PARECER Nº 0062 /2000	APROVADO EM: 08.02.2000

I - RELATÓRIO

Pelo processo Nº 00044431-6, Sandra Neide Lucas Rocha, responsável por Caio Leonardo Lucas Rocha, classificado no recente vestibular da Universidade Federal do Ceará e havendo cursado o ensino médio no CEFET, solicita prestar exames supletivos referentes àquele ensino, aproveitando, se possível, as disciplinas já estudadas.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aproveitamento de estudos é norma em todo sistema de ensino baseada na própria Lei Nº 9394/96. O requerente diz que o aluno Caio Leonardo Lucas Rocha concluiu o ensino médio no CEFET, tendo sido reprovado apenas em disciplinas profissionalizantes. Como foi classificado no vestibular, recentemente realizado pela Universidade Federal do Ceará, a C.E.J.A., poderá, em época especial, fazer exames referentes ao ensino supletivo ou aproveitar as disciplinas já estudadas. Para isto, fica autorizada, desde já, a proceder da melhor maneira possível.

III – VOTO DO RELATOR

Pelo procedimento acima adotado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer Nº 0062 /2000

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará aprova o voto do Relator.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2.000.

PARECER Nº 0062 /2000
SPU Nº 00044431-6
APROVADO EM: 08.02.2.000

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC